

REGULAMENTO DA 20ª MIPE - MOSTRA INTEGRADA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A submissão de trabalhos deverá ser realizada pelo site www.furb.br/mipe até o dia 08 de junho de 2026, nas seguintes categorias:

Modalidade	Categoria	Forma de apresentação
Trabalhos de Ensino	Estágio curricular obrigatório Práticas pedagógicas diferenciadas Relatos de experiência de ensino aprendizagem Experiências de curricularização da Extensão Trabalho de Ensino de outra IES	PÔSTER
Trabalhos de Extensão	Edital PROPEX de Extensão - Programas	ORAL
	Edital PROPEX de Extensão - Projetos Projeto Institucional de Extensão UNIEDU/FUMDES projeto de Extensão PET Biologia /PET Saúde Outro trabalho de Extensão de graduação da FURB Trabalho de Extensão de outra IES	PÔSTER
Trabalhos de Pesquisa	PIBIC/CNPq PIBITI/CNPq UNIEDU projeto de pesquisa MAI/DAI/CNPq TCC - trabalho de conclusão de curso Ensino médio Outro trabalho de pesquisa de graduação da FURB Trabalho de Pesquisa de outra IES	PÔSTER
Trabalhos de Pós-Graduação	Trabalho acadêmico de pós-graduação Trabalho de Pós-Graduação de outra IES PROEXT-PG	PÔSTER

Art. 2º - A inscrição do trabalho deverá ser realizada por apenas um dos autores, incluindo os nomes de todos os coautores.

Parágrafo único - Não serão permitidas inscrições duplicadas de um mesmo trabalho.

CAPÍTULO II – DO RESUMO

Art. 3º - O resumo deve conter entre 250 e 450 palavras, no idioma português e obedecendo as seguintes normas técnicas, de acordo com a categoria selecionada:

Título: máximo de 250 caracteres.

Autores: máximo de 250 caracteres (se necessário, manter somente o primeiro nome e o último sobrenome por extenso do autor e coautores).

I - Modalidade Ensino

Deverá apresentar Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados e Conclusão, sem constar e/ou destacar estes títulos no resumo. O resumo deverá ser apresentado em texto corrido (sem entrada de parágrafos ou linhas em branco). Apontar no texto os impactos positivos desta experiência para a formação acadêmica e,

no caso das experiências de curricularização da extensão, os impactos sociocomunitários da ação. É imprescindível a evidência do caráter interdisciplinar e/ou de inovação na experiência de ensino aprendizagem e/ou de integralização do ensino com a extensão e/ou a pesquisa.

II - Categoria Pesquisa

Deverá apresentar os resultados de projetos de pesquisa concluídos ou em fase final de conclusão.

O resumo deverá apresentar Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados e Conclusão, sem constar e/ou destacar estes títulos no resumo. O resumo deverá ser apresentado em texto corrido (sem entrada de parágrafos ou linhas em branco).

III - Categoria Extensão

Deverá conter os itens a seguir relacionados nesta ordem: História do trabalho, Objetivos, Estratégia metodológica utilizada, Avaliação de impacto sócio comunitário e análise crítica conclusiva do processo de trabalho, sem constar e/ou destacar estes títulos no resumo. O resumo deverá ser apresentado em texto corrido (sem entrada de parágrafos ou linhas em branco). A evidência do caráter de integralização do ensino, pesquisa e extensão e/ou impacto sócio comunitário será considerada como diferencial no critério de avaliação.

IV - Categoria Pós-graduação

Deverá apresentar o resultado de trabalho desenvolvido no âmbito da temática do curso de pós-graduação.

O resumo deverá apresentar somente Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados e Conclusão, sem constar e/ou destacar estes títulos no resumo. O resumo deverá ser apresentado em texto corrido (sem entrada de parágrafos ou linhas em branco).

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO RESUMO

Art. 4º - Serão considerados os seguintes itens na avaliação do resumo:

I - Conteúdo;

II - Atendimento às normas deste regulamento;

III - Atendimento às normas gramaticais da língua portuguesa.

Art. 5º - Caso o trabalho não seja aprovado, o autor terá a oportunidade de revisar e reenviar o resumo **uma única vez** no sistema. Para isso, deverá seguir as orientações e recomendações do avaliador, respeitando os prazos informados por e-mail e no sistema de inscrições.

Parágrafo Único - As inscrições dos trabalhos não aprovados serão canceladas.

CAPÍTULO IV – DA CONFECÇÃO DO PÔSTER

Art. 6º - O pôster deverá ter 0,90m x 1,20m e obedecer aos seguintes critérios:

I - O título deverá ser o mesmo do resumo, em letras maiúsculas. O tipo da fonte deverá ser simples, permitindo leitura rápida. Abaixo do título deverá constar o Nome do Laboratório, Departamento e Instituição.

II - Os painéis de ensino vinculados a qualquer outro programa externo deverão, obrigatoriamente, inserir as logomarcas dos respectivos programas, bem como a logomarca da agência de fomento.

III - A agência de fomento e o nome do programa ao qual o trabalho está vinculado deverão constar em todos os painéis.

IV - É importante que todos os recursos visuais disponíveis sejam utilizados na elaboração do pôster, para que o mesmo desperte o interesse dos participantes. As informações devem ser organizadas de forma que as ideias centrais do trabalho sejam facilmente apreendidas.

CAPÍTULO V – DAS APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 7º - As datas, horários e locais das apresentações serão publicados no site www.furb.br/mipe.

Art. 8º - Os trabalhos serão apresentados da forma de PÔSTER, exceto aqueles inscritos na categoria “Edital PROPEX – programas”, que serão apresentados de forma ORAL.

Art. 9º - Na apresentação na forma de pôster, os apresentadores deverão fixar o pôster nos locais e horários indicados pela coordenação do evento. Os autores do trabalho **deverão permanecer junto ao mesmo, durante toda a sessão de apresentação** para responder às questões dos avaliadores e interessados.

Parágrafo 1º - É de responsabilidade exclusiva dos autores a produção, confecção, fixação, exposição e retirada dos painéis e demais materiais.

Parágrafo 2º - **Atraso na chegada ou retirada antes do horário de término da sessão implica em perda da certificação e exclusão do resumo dos Anais, mesmo que o pôster tenha sido avaliado.**

Art. 10º - Os trabalhos de Extensão da categoria “Edital PROPEX – Programas” serão apresentados na forma oral. Cada projeto disporá de 10 minutos para apresentação. Em seguida, um integrante da CAPEX – Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão realizará uma síntese dos principais pontos, seguida de debate em grupo com duração de até 5 minutos.

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

Art. 11º - Os trabalhos apresentados na forma de PÔSTER terão uma avaliação com objetivo de contribuir para o desenvolvimento, continuidade, aprofundamento e/ou ampliação do respectivo trabalho.

Art. 12º - Os autores poderão solicitar as avaliações dos respectivos trabalhos, após o evento, através do e-mail mipe@furb.br.

Parágrafo único - Os avaliadores deverão declarar eventuais conflitos de interesse, não podendo avaliar trabalhos com os quais tenham vínculo direto.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 13º - Os resumos dos trabalhos efetivamente apresentados durante a MIPE serão publicados eletronicamente no site da MIPE.

Art. 14º - Será emitido certificado eletrônico para cada trabalho efetivamente apresentado, constando o nome de todos os autores relacionados na inscrição.

Art. 15º - Mesmo que o trabalho tenha sido avaliado, não será emitido certificado de apresentação e o trabalho não constará nos ANAIS do evento, quando:

- a) O pôster não estiver exposto;
- b) O pôster for retirado antes do término da sessão;
- c) O apresentador não estiver junto ao pôster;
- d) O apresentador não permanecer durante toda a sessão oral.

Art. 16º - Será emitido certificado eletrônico de participação, constando o número de horas, para os que participarem de palestra(s), que assinarem a lista de presença.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - É responsabilidade do inscrito acompanhar a confirmação da inscrição e a avaliação do resumo, através do site da MIPE (consultar inscrição).

Art. 18º - A inscrição implica na concordância e aceitação de todos os itens e condições do presente Regulamento, por parte do(s) inscrito(s).

Art. 19º - Questões eventualmente omissas no presente regulamento e eventuais recursos serão decididos pela Comissão Organizadora MIPE.

Art. 20º - Os autores são responsáveis pela obtenção das autorizações necessárias para uso de imagens, dados e demais conteúdos apresentados, isentando a FURB de quaisquer responsabilidades.

Blumenau, 08 de abril de 2026.